



Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais
Rua Cruz Machado, 70
São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná - 83005-190
conselhosaudesjp@gmail.com (41) 3556-4088

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 11/11/2024

1 Aos onze dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se às 15:00 horas na Sede
2 do Conselho Municipal de Saúde, situado na Rua Cruz Machado, n.º 70 – São Pedro
3 – São José dos Pinhais / PR, os membros da Comissão Temporária Eleitoral,
4 Antônio Marcos dos Santos, Aparecido Tambolo, Fabrício Alves Tambolo
5 (Coordenador), e Amilton José Ferreira de Paula (Relator). Coordenador Tambolo
6 inicia a reunião agradecendo a presença de todos e informa que foi recebida a
7 documentação para inscrição de 18 Entidades para participação no Processo
8 Eleitoral. Segue ainda Coordenador Fabrício Tambolo convidando os membros da
9 Comissão a realizar a análise dos documentos recebidos para verificação se os
10 mesmos estão de acordo com toda a Regulamentação Eleitoral. Esclarece que o
11 critério adotado será a o do Regulamento Eleitoral n.º 1/2024 – CMS/SJP, e
12 Resoluções n.º 1/2024 e 2/2024 da Comissão Temporária Eleitoral, a Resolução n.º
13 453, do Conselho Nacional de Saúde, a Recomendação Administrativa n.º 03/2024 –
14 MPPR e a Lei Municipal n.º 1.435/2009. Esclarece ainda que de acordo com o
15 Regimento Interno do Conselho, Art.8º, “§ 3º É vedado a qualquer entidade, órgão
16 ou instituição ocupar mais de uma vaga de titularidade e a sua respectiva suplência,
17 exceto quando houver maior número de vagas do que entidades, instituições ou
18 órgãos representativos do Segmento”, e de acordo com a Lei Municipal n.º
19 1435/2009, Art. 4º, “§ 3º A representação nos segmentos deve ser distinta e
20 autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso,
21 um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como
22 prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos Usuários ou de
23 Trabalhadores. § 4º A representação do segmento dos trabalhadores de saúde será
24 exercida por profissionais de saúde das diversas categorias, atuantes em São José
25 dos Pinhais representando associações, sindicatos e conselhos de classe, com sede
26 em São José dos Pinhais ou na Região Metropolitana. § 5º É vedado ao membro,
27 eleito no segmento de trabalhadores, acumular a função de conselheiro e integrar
28 comissão de ética profissional na Secretaria Municipal de Saúde.”. A Comissão
29 então passa a realizar a análise individual de cada documento, restando aptas e que
30 atendem aos requisitos do Regulamento Eleitoral as seguintes Entidades:
31 Associação dos Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos
32 Pinhais - APROMEL /SJP; Associação Paranaense de Enfermagem - APENF;
33 Associação de Moradores Moradias Riacho Doce e Rio Pequeno; Associação
34 Respeito Não Tem Cor; Central Única dos Trabalhadores do Paraná - CUT/PR;
35 Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná – CRMV/PR;
36 Conselho Regional de Nutrição - 8ª Região – CRN/8; Movimento Eclesial da
37 Renovação Carismática Católica da Diocese de São José dos Pinhais - RCC/SJP;
38 Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São José dos Pinhais - OAB/SJP;
39 Quase Paróquia São Francisco e Santa Clara; Sindicato dos Oficiais Marceneiros e
40 Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeiras, Móveis de Junco e
41 Vime , Vassouras, de Cortinados e Estofos e de Escovas e Pincéis e de
42 Trabalhadores nas Indústrias de Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e
43 Laminadas, Aglomeradas e Chapas de Fibras de Madeira de São José dos Pinhais –
44 SOMSJOP. Coordenador Fabrício Tambolo manifesta à Comissão que entende que
45 a representação dos segmentos devem ser distintas e autônomas em relação às



Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais
Rua Cruz Machado, 70
São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná - 83005-190
conselhoaudejpp@gmail.com (41) 3556-4088

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 11/11/2024

46 demais Entidades já contempladas no Conselho, oportunizando assim a participação
47 de novas Entidades em cumprimento à Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de
48 Saúde e Recomendação Administrativa n.º 03/2024 – MPPR, e reitera ainda que o
49 critério será o mesmo entendimento do Ministério Público com relação às Entidades
50 UNAM e FEMAM e suas entidades filiadas, o que restou a declinação da lista de
51 suplentes eleitos na Conferência representando as mencionadas Entidades. O
52 Coordenador Fabrício salienta ainda que apenas as Entidades representantes dos
53 Trabalhadores poderão possuir Sede fora de São José dos Pinhais, sendo em toda a
54 Região Metropolitana, e que diante do exposto, as Entidades consideradas inaptas
55 também não atendem ao requisito do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 1435/2009.
56 Assim sendo, a Comissão conclui que por não atenderem aos requisitos
57 estabelecidos no Processo Eleitoral, restaram inaptas as seguintes inscrições das
58 Entidades a seguir, com as razões esclarecidas de inaptidão para cada inscrição:
59 Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região - CRP/08 – A inscrição não foi
60 realizada na Sede do Conselho conforme previsto no Regulamento e a
61 representante não enviou procuração assinada pelo representante legal do CRP/08.
62 Nota-se, por meio dos documentos enviados que a requerente é Coordenadora de
63 uma das Comissões desta Entidade, não fazendo parte da Diretoria Executiva.
64 Estando portanto, a mesma INAPTA; Federação dos Trabalhadores nas Indústrias
65 Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico no Estado do Paraná - FETIM
66 PARANÁ, com Sede à Rua Lamenha Lins, n.º 981, Curitiba/PR – Entidade já possui
67 representação no Conselho Municipal de Saúde através da Entidade Força Sindical,
68 sendo o Presidente Sergio Butka seu representante legal, bem como não foi
69 apresentada procuração para a realização da inscrição. Estando portanto, a mesma
70 INAPTA; Força Sindical, com Sede à Rua Lamenha Lins, n.º 981, Curitiba/PR –
71 Entidade já contemplada na atual composição do Conselho Municipal de Saúde com
72 vaga de Titularidade no Segmento dos Usuários, estando portanto em desacordo
73 com a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, a
74 qual recomenda de que não se repitam Entidades no Conselho Municipal de Saúde.
75 Estando portanto, a mesma INAPTA; Instituto Theodoro Cassins – ITC, com Sede à
76 Rua Lamenha Lins, n.º 981, Curitiba/PR - Entidade já possui representação no
77 Conselho Municipal de Saúde através da Entidade Força Sindical, sendo o
78 Presidente Sergio Butka seu representante legal, bem como não foi apresentada
79 procuração para a realização da inscrição. Estando portanto, a mesma INAPTA;
80 Paróquia Nossa Senhora Aparecida – Guatupê – Entidade já foi contemplado na
81 inscrição da Entidade Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica da
82 Diocese de São José dos Pinhais, por seu representante. Estando portanto, a
83 mesma INAPTA; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Reparação de
84 Veículos e Acessórios do Estado do Paraná, com Sede à Rua Lamenha Lins, n.º
85 981, Curitiba/PR – Entidade já possui representação no Conselho Municipal de
86 Saúde através da Entidade Força Sindical, sendo o Presidente Sergio Butka seu
87 representante legal, bem como não foi apresentado procuração para a realização da
88 inscrição. Nota-se também a possibilidade da Entidade não cumprir com o Artigo 6º,
89 parágrafo único, da Lei n.º 1435/2009, restando à esta comprovar. Estando portanto,
90 a mesma INAPTA; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metaúrgicas, de



Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais
Rua Cruz Machado, 70
São Pedro - São José dos Pinhais - Paraná - 83095-190
conselhoauesj@ gmail.com (41) 3556-4088

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 11/11/2024

91 Máquinas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Veículos Automotores, de Autopeças
92 e de Componentes e Partes para Veículos Automotores da Grande Curitiba, com
93 Sede à Rua Lamenha Lins, n.º 981, Curitiba/PR – Entidade já possui representação
94 no Conselho Municipal de Saúde através da Entidade Força Sindical, sendo o
95 Presidente Sergio Butka seu representante legal, bem como não foi apresentada
96 procuração para a realização da inscrição. Estando portanto, a mesma INAPTA.
97 Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, da qual foi exarada a presente
98 ata, que será assinada pelos membros da Comissão Temporária Eleitoral presentes
99 na reunião.

100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120


Fabrício Alves Tambolo
Coordenador da Comissão Temporária Eleitoral – CMS/SJP


Amilton José Ferreira de Paula
Relator da Comissão Temporária Eleitoral – CMS/SJP


Antônio Marcos dos Santos
Membro da Comissão Temporária Eleitoral – CMS/SJP


Aparecido Tambolo
Relator da Comissão Temporária Eleitoral – CMS/SJP